



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 310, Ano 2 – 11/02/2019

Sumário

Portaria nº 15/2019	2
---------------------------	---





Portaria nº 15/2019

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº. 151/2017, de 05 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER PENSÃO MENSAL a Sra. FATIMA DE JESUS MARTINS TAVARES**, matrícula **500.277-01**, dependente do **Sr. Edison Luiz Tavares**, matrícula nº. **007985-01**, que era segurado do Quadro de servidores ativos do Município de São José dos Pinhais, no cargo de Vigia, nível 27, 40 horas.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido à dependente a partir de **11/01/2019**, data de falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito matrícula nº. 129957 01 55 2019 4 00022 093 0004751 15.

Art. 3º. A dependente citada no Art. 1º. receberá mensalmente, a título de pensão por morte, o valor de **R\$ 2.087,61** (dois mil e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), apurados com base no mês de Janeiro/2019 conforme os cálculos a folhas 13 do Processo de Pensão nº 005/2019.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Previdenciário.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 268, inciso II e 271, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações; Art. 12, incisos I, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 15/2005 e de conformidade com o Art. 9º, incisos I, Art. 21 e Art. 23, inciso II, alínea "a", do Decreto nº. 1.685/2006 - Regulamento de Benefícios do Regime Próprio de Previdência.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 08 de fevereiro de 2019.

FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE

